

de chefe de serviço e respectivas especialidades, aberto pelo aviso n.º 7594/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 25 de Agosto de 2005:

Cirurgia geral:

Dr. José Manuel Freire Damião Ferreira — 15,80 valores.
Dr. Francisco Gualter de Sá Morais Carneiro — 15,47 valores.

Do despacho de homologação cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias úteis, nos termos do n.º 67 da Portaria n.º 177/97, de 11 de Março.

26 de Julho de 2006. — O Secretário-Geral, *Vasco Antunes Pereira*.

Instituto de Genética Médica Doutor Jacinto de Magalhães

Despacho (extracto) n.º 16 869/2006

Por despacho de 30 de Maio de 2006 da directora do Instituto de Genética Médica Doutor Jacinto de Magalhães, Maria Dulce da Silva Quelhas foi nomeada definitivamente, precedendo concurso interno de acesso limitado, assessora da carreira técnica superior de saúde, ramo de genética, do quadro de pessoal deste Instituto, ficando exonerada do anterior lugar a partir da data da aceitação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Maio de 2006. — O Administrador, *Manuel Ribeiro dos Santos*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 16 870/2006

Por despacho de 27 de Julho de 2006 do secretário-geral-adjunto, foi Eduardo João Morgado Tavares Marcelino nomeado definitivamente técnico profissional especialista da carreira técnica profissional de desenhador do quadro único do pessoal dos serviços centrais, regionais e tutelados do Ministério da Educação, com efeitos à data do despacho. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

1 de Agosto de 2006. — O Director de Serviços de Administração, *Adelino Vieira Pereira*.

Despacho (extracto) n.º 16 871/2006

Por despacho de 1 de Agosto de 2006 do secretário-geral-adjunto, por delegação, foi Maria Isabel Ayres Rodrigues Raposo Almeida, assessora da carreira técnica superior do quadro único do pessoal dos serviços centrais, regionais e tutelados do Ministério da Educação, promovida à categoria de assessora principal da mesma carreira e quadro, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, com efeitos à data do despacho. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

3 de Agosto de 2006. — O Director de Serviços de Administração, *Adelino Vieira Pereira*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior

Deliberação n.º 1126/2006

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 99/99, de 30 de Março, 26/2003, de 7 de Fevereiro, 76/2004, de 27 de Março, e 158/2004, de 30 de Junho;

Tendo em conta as competências previstas na alínea d) do n.º 1 do artigo 21.º do referido diploma legal;

Na sequência da solicitação dirigida pelo Ministério da Educação à Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior através do despacho interno n.º 2-SEE/2006, de 13 de Julho, do Secretário de Estado da Educação;

Tendo em vista minimizar os efeitos negativos da situação descrita pelo referido despacho;

Na linha do entendimento várias vezes manifestado pela Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior;

No uso do mandato que me foi conferido pelos membros da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior:

Decido:

1 — Na 1.ª fase do concurso nacional de acesso de 2006, cada estudante pode utilizar como provas de ingresso a totalidade dos exames por ele realizados na 1.ª e na 2.ª fases dos exames nacionais do ensino secundário de 2006.

2 — Quando o estudante, no conjunto das duas fases dos exames nacionais do ensino secundário de 2006, tenha realizado mais de um exame (com o mesmo código ou código diferente) que satisfaça a mesma prova de ingresso, a classificação a utilizar como classificação da prova de ingresso é a melhor de entre as obtidas nesses exames.

3 — Condicionar a execução dos números anteriores à concordância do Ministério da Educação, dado o impacte organizacional que poderá ter no seu âmbito.

4 — Caso o Ministério da Educação não manifeste a sua concordância, e face aos fundamentos constantes do despacho interno n.º 2-SEE/2006, de 13 de Julho, do Secretário de Estado da Educação:

a) Sugerir ao Ministério da Educação, como solução que entende mais apropriada, a aprovação de uma norma de natureza excepcional que considere como classificação da 1.ª fase dos exames o melhor dos resultados entre os obtidos na 1.ª e na 2.ª fases;

b) Sugerir igualmente ao Ministério da Educação que, por razões de equidade, a possibilidade oferecida aos estudantes que realizaram as provas 642 e 615 seja estendida aos estudantes inscritos nas provas 142 e 115, bem como às provas de todas as disciplinas onde existam situações semelhantes.

14 de Julho de 2006. — O Presidente, *Virgílio Meira Soares*.

Direcção-Geral do Ensino Superior

Aviso n.º 8572/2006

Por despacho de 17 de Julho de 2006 do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, torna-se público que, em conformidade com o disposto no artigo 56.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelos Decretos-Leis n.ºs 94/99, de 23 de Março, e 74/2006, de 24 de Março), se operou a transmissão pela COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., do Instituto Superior de Humanidades e Tecnologias para a SESC — Sociedade de Estudos Superiores de Contabilidade, S. A., e a sua fusão com o Instituto de Estudos Superiores de Contabilidade num único estabelecimento de ensino com as características a seguir indicadas, considerando-se não serem alterados os pressupostos e circunstâncias subjacentes ao reconhecimento de interesse público de cada um deles:

a) Denominação — Instituto Superior de Ciências da Administração;

b) Sigla que utilizará — ISCAD;

c) Entidade instituidora — SESC — Sociedade de Estudos Superiores de Contabilidade, S. A.;

d) Natureza — escola de ensino superior politécnico não integrada;

e) Objectivos — o estabelecimento de ensino prossegue, nas áreas autorizadas para os estabelecimentos de ensino que lhe deram origem, os objectivos do ensino superior politécnico fixados pelo n.º 4 do artigo 11.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto;

f) Localidade onde se encontra autorizado a ministrar ensino — concelho de Lisboa;

g) Instalações onde se encontra autorizado a ministrar ensino — aquelas em que o Instituto de Estudos Superiores de Contabilidade se encontra presentemente autorizado a funcionar nos termos legais;

h) Cursos cujo funcionamento se encontra autorizado — os que se encontram legalmente autorizados para os estabelecimentos de ensino que lhe deram origem.

31 de Julho de 2006. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

Estádio Universitário de Lisboa, I. P.

Despacho (extracto) n.º 16 872/2006

Por despacho de 17 de Julho de 2006 do presidente do Estádio Universitário de Lisboa, I. P., Ana Luísa Amado Antas de Barros Frischknecht e Nuno Eduardo Gomes Pires Silvestre, técnicos superiores de 2.ª classe da carreira técnica superior do quadro de pessoal do Estádio Universitário de Lisboa, I. P., foram nomeados, definitivamente, na categoria de técnico superior de 1.ª classe do mesmo quadro, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, com efeitos a 29 de Julho de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Agosto de 2006. — O Presidente, *João Roquette*.